

Covid-19



PROCESSO PENDENTE DE CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA NO SEF

Os cidadãos estrangeiros que, à data de 18 de março, aquando da declaração do Estado de Emergência Nacional, tenham junto do SEF processos pendentes ao abrigo Lei de Estrangeiros em vigor (Lei 23/2007 na sua atual redação), **mantêm-se em situação de permanência regular em território nacional.**



O comprovativo do agendamento no SEF ou o recibo do pedido efetuado serve como meio de prova da situação invocada.

! O documento comprovativo do agendamento no SEF ou o recibo do pedido efetuado é considerado válido perante todos os serviços públicos, designadamente para obtenção do número de utente, acesso ao Serviço Nacional de Saúde ou a outros direitos de assistência à saúde, acesso às prestações sociais de apoio, celebração de contratos de arrendamento, celebração de contratos de trabalho, abertura de contas bancárias e contratação de serviços públicos essenciais.



808 202 653 (fixo)
808 962 690 (móvel)



griocrp.cc@sef.pt